



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	36/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Prestação de serviço de execução de gavetas (túmulos) no Cemitério Municipal, incluindo serviços de alvenaria, reboco interno e externo, execução de piso em concreto, lajes em concreto armado, tampas pré-moldadas, in loco, nivelamento do terreno, com fornecimento integral de materiais e mão de obra
VALOR:	R\$ 118.796,00
Responsável pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes Armindo Ferreira Da Silva

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é

Prestação de serviço de execução de gavetas (túmulos) no Cemitério Municipal, incluindo serviços de alvenaria, reboco interno e externo, execução de piso em concreto, lajes em concreto armado, tampas pré-moldadas, in loco, nivelamento do terreno, com fornecimento integral de materiais e mão de obra

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do certame não se enquadra nos padrões de mercado, possuindo particularidades específicas que não estão padronizadas no mercado. Requer conhecimentos técnicos especializados ou tecnologias específicas para sua execução

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a adequada infraestrutura do Cemitério Municipal, garantindo a continuidade, regularidade e dignidade dos serviços públicos funerários prestados à coletividade. O atendimento dessa demanda constitui obrigação permanente do Município, diretamente relacionada ao interesse público, à saúde pública, à organização urbana e ao respeito aos municípios em momentos de elevada sensibilidade social. A execução de gavetas (túmulos) revela-se indispensável para manutenção da capacidade operacional do cemitério, evitando situações de insuficiência estrutural, improvisações inadequadas ou comprometimento das condições técnicas e sanitárias exigidas para o sepultamento. A inexistência ou insuficiência dessas estruturas pode acarretar prejuízos à Administração, riscos sanitários, transtornos à população e potenciais responsabilizações ao ente público. Sob o aspecto técnico, os serviços pretendidos enquadram-se como serviços de engenharia envolvendo atividades de construção em alvenaria, execução de reboco, confecção de lajes em concreto armado, tampas pré-moldadas e preparo do terreno, demandando execução por empresa especializada, com qualificação técnica compatível e responsabilidade técnica formalmente assumida. A solução mediante contratação externa mostra-se a alternativa mais eficiente e viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos e organização produtiva suficientes para execução direta desses serviços com a necessária economicidade, celeridade e padronização técnica. A terceirização, nesse contexto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, permitindo execução adequada do objeto sem comprometimento das rotinas administrativas internas. Adicionalmente, a contratação encontra amparo no dever da Administração de



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

garantir a adequada prestação dos serviços públicos e a conservação da infraestrutura pública, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à motivação do ato administrativo, atendimento da necessidade pública, definição clara do objeto e busca da solução mais vantajosa para o interesse público. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de medida necessária, tecnicamente adequada e alinhada às obrigações institucionais do Município.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 5 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

### II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra amparo no disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a sua não elaboração nas hipóteses legalmente justificáveis.

Esclarece-se, ainda, que o PCA referente ao exercício correspondente já se encontra em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

#### 1 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato, nos prazos estipulados em cronograma elaborado pelo setor de planejamento do município.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a disponibilidade ininterrupta das gavetas (túmulos) durante a vigência do contrato e após a prestação do serviço, assegurando a capacidade de atendimento às demandas funerárias de forma contínua e sem interrupções.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: CEMITERIO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

#### 3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis serão indicados no termo de referência.

#### 4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

### 5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

### 6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

No presente certame, embora haja itens cujo valor permitiria a aplicação das cotas para micro e pequenas empresas, trata-se de item indivisível em razão do seguinte: A indivisibilidade do item decorre de sua natureza técnica, que exige fornecimento integrado, homogêneo e contínuo, sendo inviável a execução parcial por dois ou mais fornecedores distintos. A fragmentação comprometeria a padronização, dificultaria o controle de qualidade e a rastreabilidade da execução, podendo causar incompatibilidades entre os produtos ou serviços prestados e impactar negativamente a eficiência e economicidade da contratação. Trata-se de hipótese que se enquadra no §1º do art. 48 da LC 123/2006, que excepciona a aplicação da reserva de cota quando a divisão for tecnicamente inviável.

### 7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

### 8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

### 9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

### 10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, a exigência de garantia de execução foi dispensada.

### 11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas em consórcio não foi admitida nesta contratação em razão de se tratar de execução padronizada, baixa complexidade técnica e riscos operacionais reduzidos, plenamente compatíveis com a atuação individual de empresas do mercado. Além disso, o valor estimado da contratação não ultrapassa dez vezes o limite legal de dispensa por valor, não se evidenciando risco econômico relevante ou necessidade de compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras que justificasse a formação de consórcio.

A admissão de consórcio, neste contexto, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual e dificultar a responsabilização pela execução do objeto.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio mostra-se tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, nos termos do art. da Lei nº 14.133/2021.

12

#### GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

Assinado por: Wilson Carlos Fernandes e Armindo Ferreira da Silva  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE83-5A42-73DE-E96B> e informe o código CE83-5A42-73DE-E96B





# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.		
---	--	--

### 13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

### 14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 5 anos

## IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerada como indispensáveis para garantir o atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados de forma ininterrupta.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Elementos de Engenharia, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

## V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em práticas administrativas consolidadas no âmbito da Administração, resultantes da execução reiterada de contratações similares em exercícios anteriores. Neste sentido, o modus operandi adotado revelou-se eficaz, estável e aderente às necessidades do serviço público, permitindo identificar com segurança as especificações técnicas, faixas de preços, condições operacionais e fornecedores normalmente envolvidos nesse tipo de contratação. A natureza recorrente do objeto e a estabilidade dos parâmetros do mercado conferem confiabilidade à adoção deste histórico como base válida para o planejamento da nova contratação, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

## VI. ESTIMATIVA DO VALOR



# MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

## TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

*Nós Confiamos em Deus!*

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para execução de gavetas (túmulos) no Cemitério Municipal, incluindo alvenaria, reboco, lajes, tampas e nivelamento, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, visando garantir a infraestrutura, dignidade e continuidade dos serviços funerários públicos. A solução abrange a fase de Implementação e Execução, pois se trata da construção de novas estruturas, e a fase de Operação e Manutenção, para assegurar a durabilidade e funcionalidade das gavetas ao longo do tempo.

### VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação (execução de gavetas no Cemitério Municipal) não é um objeto parcelado. A natureza do serviço, que envolve a construção integrada de cada unidade (gaveta), impede a divisibilidade em lotes sem prejuízo técnico e de economia de escala. A padronização e a execução sequencial são essenciais para a eficiência e controle de qualidade.

### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, a execução de gavetas (túmulos) no Cemitério Municipal, com a construção de estruturas de alvenaria, reboco interno e externo, piso em concreto, lajes em concreto armado e tampas pré-moldadas, incluindo nivelamento do terreno, com fornecimento integral de materiais e mão de obra especializada, assegurando a infraestrutura necessária para a continuidade, regularidade e dignidade dos serviços públicos funerários, em conformidade com as exigências técnicas sanitárias para sepultamentos, garantindo a capacidade operacional do cemitério e atendimento ao interesse público.

### X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais relacionadas à gestão de resíduos da construção civil (entulho), controle de poeira e ruído, prevenção de contaminação do solo e lençol freático, e descarte adequado de materiais. A empresa contratada deverá implementar medidas de mitigação e seguir a legislação ambiental vigente.

### XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para a contratação de outros serviços de terceiros, conforme pregão realizado pelo Município de Diamante do Norte. A solução apresentada demonstra viabilidade técnica e operacional para atender à necessidade identificada, com adequação orçamentária que se alinha às projeções de custo/benefício. A análise de viabilidade, sob a ótica estritamente de custo/benefício, indica que os benefícios esperados justificam o investimento proposto, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133.

Diamante do Norte, 28 de abril de 2026

**Wilson Carlos Fernandes**  
**Matrícula nº 326**

**ARMINDO FERREIRA DA SILVA**  
**Matrícula nº 330**  
**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE83-5A42-73DE-E96B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 14:11:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 28/04/2026 14:11:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CE83-5A42-73DE-E96B>